Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO - TD
NÚCLEO REGIONAL OESTE
Rua Cristo Rei, 19 - CEP 85902-490 - Toledo - PR - Brasil
Telefone: (45) 3379-6800 - www.utfpr.edu.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

CONTRATANTE (UASG 153029)

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UTFPR) - NÚCLEO REGIONAL OESTE

OBJETO:

Aquisição futura e eventual de **equipamentos diversos**, incluindo aparelhos de ar-condicionado, equipamentos de jardinagem e manutenção, ferramentas elétricas, equipamentos de marcenaria, bebedouros e eletrodomésticos para atender à demanda de reposição e complementação de salas de aula, laboratórios de ensino e pesquisa e ambientes administrativos dos Campus Toledo, Medianeira e Santa Helena da UTFPR, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.226.509,57 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil quinhentos e nove reais e cinquenta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/12/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – **https://www.gov.br/compras/pt-br**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto/fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim.

MARGEM DE PREFERENCIA PARA ALGUM ITEM:

Sim.

OBS.: A margem de preferência é devida, conforme Art. 26 da Lei 14.133/2021 e Resolução CICS/MGI Nº 8, de 31 de março de 2025.

Para utilizar da margem de preferência, o fornecedor deverá apresentar documento que comprove ser beneficiário.

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UTFPR) - NÚCLEO REGIONAL OESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23064.047329/2026-32)

Torna-se público que a Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) - Núcleo Regional Oeste - por meio do Departamento de Materiais e Patrimônio do Campus Toledo (DEMAP-TD), sediado na Rua Cristo Rei, 19, Vila Becker, Toledo - PR, 85.902-490, na cidade de Toledo - PR, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. **DO OBJETO**

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição futura e eventual de **equipamentos diversos**, incluindo aparelhos de ar-condicionado, equipamentos de jardinagem e manutenção, ferramentas elétricas, equipamentos de marcenaria, bebedouros e eletrodomésticos para atender à demanda de reposição e complementação de salas de aula, laboratórios de ensino e pesquisa e ambientes administrativos dos Campus Toledo, Medianeira e Santa Helena da UTFPR, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. **DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens, **com exceção dos itens 2, 3, 4, 5 e 6**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.8.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Pessoas físicas.

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.4 e 3.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.8.4 e 3.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.11.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca, quando for o caso;

6.1.3. Fabricante, quando for o caso;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo apresentado no Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5%** para todos os itens.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 10%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.14.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.21.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015[A1]).

7.22.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.22.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.24.4. Declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.25.2. Empresas brasileiras;

7.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.26. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26.1. Por meio de mensagem no *chat* do sistema, será divulgado a data, local e horário de realização do sorteio entre os licitantes empatados, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.26.2. Na sessão de sorteio deverão estar presente, no mínimo, o pregoeiro e mais 02 (duas) testemunhas de apoio técnico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR).

7.26.2.1. Serão observadas a seguinte sequência de procedimentos para a realização do(s) sorteio(s):

I – os nomes das licitantes que se encontram em situação de empate serão consignados em papelotes individuais, devidamente registrados em tipografia legível e de fácil visualização;

II – antes do sorteio, deverão ser demonstrados a todos os participantes presentes na sessão o conteúdo impresso dos papelotes individuais, de maneira a assegurar a transparência e a equidade do procedimento;

III – os papelotes individuais serão dobrados de modo a evitar a prévia e indevida identificação dos licitantes;

IV – os papelotes serão introduzidos em um recipiente adequado para realização do sorteio, e em conformidade com as circunstâncias e as necessidades da sessão, poderá ser utilizada a mão humana ou outros recipientes que viabilizem a mistura dos papelotes individuais;

V – após a devida mistura dos papelotes individuais, um servidor de apoio técnico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) procederá o sorteio, e, imediatamente após a seleção, o resultado do vencedor será divulgado a todos os participantes da sessão;

VI – os papelotes individuais restantes no recipiente destinado à realização do sorteio serão, em sequência, prontamente retirados, e durante esta etapa, os nomes dos licitantes não sorteados serão apresentados a todos os participantes da sessão, a fim de assegurar a lisura do sorteio;

VII – a sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, o registro do resultado do(s) sorteio(s) será divulgado por meio de mensagem no *chat* do sistema e na ata que será gerada da sessão pública do pregão e ficará disponibilizada para consulta à todos os interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br;

VIII – após o encerramento da sessão e dos procedimentos apontados no subitem 7.26.2.1 (*I* - *VII*) será elaborada ata com as assinaturas dos presentes na sessão relatando os procedimentos realizados, o resultado do(s) sorteio(s) e a sua posterior inclusão no processo SEI da licitação.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.28. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.28.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.28.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro, com base na análise a ser realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação/requisitantes, iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e

d) Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.7.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.9.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido por direito.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo

identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

9.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 3 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sei.utfpr.edu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0.

13. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6. Fraudar a licitação;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: demap-td@utfpr.edu.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Toledo/PR, Seção Judiciária de Toledo/PR – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Edital e seus anexos que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 (pesquisar por Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Edital nº 5/2026), e também poderão ser lidos e/ou obtidos pelo e-mail demap-td@utfpr.edu.br, nos dias úteis, no horário de Brasília - DF das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.12.1.1. APÊNDICE I - Estudo Técnico Preliminar;

15.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

15.12.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Toledo/PR, 18 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ANGELA DANIELLE KUHN**, **PREGOEIRO(A)**, em (at) 19/11/2026, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **6141880** e o código CRC (and the CRC code) **4B2F77E2**.

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **23064.021700/2026-36**

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição futura e eventual equipamentos diversos, incluindo aparelhos de ar-condicionado, equipamentos de jardinagem e manutenção, ferramentas elétricas, equipamentos de marcenaria, bebedouros e eletrodomésticos para atender à demanda de reposição e complementação de salas de aula, laboratórios de ensino e pesquisa e ambientes administrativos dos Campus Toledo, Medianeira e Santa Helena da UTFPR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Campus Toledo	Campus Medianeira	Campus Santa Helena	Quantidade Total	Preço de Referência Unitário	Preço de Referência Total
1	458192	AR CONDICIONADO COM CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO E COMPRESSOR COM TECNOLOGIA INVERTER COM 03 ANOS DE GARANTIA, TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H, COM TENSÃO DE 220 V E FREQUÊNCIA 60 HZ, CICLO QUENTE/FRIO, COM NO MÍNIMO TRÊS VELOCIDADES, COM GÁS REFRIGERANTE R410A, TUBULAÇÃO LIQUIDO 6,35MM OU 1/4 POL, TUBULAÇÃO SUCÇÃO 12,7MM OU 1/2 POL, SERPENTINA DE COBRE, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO: A, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	unidade	10	10	0	20	R$ 2.229,78	R$ 44.595,56
2	458191	AR CONDICIONADO COM CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO E COMPRESSOR COM TECNOLOGIA INVERTER COM 03 ANOS DE GARANTIA, TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H, COM TENSÃO DE 220 V E FREQUÊNCIA 60 HZ, CICLO QUENTE/FRIO, COM NO MÍNIMO TRÊS VELOCIDADES, COM GÁS REFRIGERANTE R410A, TUBULAÇÃO LIQUIDO 6,35MM OU 1/4 POL, TUBULAÇÃO SUCÇÃO 12,7MM OU 1/2 POL, SERPENTINA DE COBRE, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO: A, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	unidade	10	10	10	30	R$ 2.880,28	R$ 86.408,48
3	440747	AR CONDICIONADO COM CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO E COMPRESSOR COM TECNOLOGIA INVERTER COM 03 ANOS DE GARANTIA, TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H, COM TENSÃO DE 220 V E FREQUÊNCIA 60 HZ, CICLO QUENTE/FRIO, COM NO MÍNIMO TRÊS VELOCIDADES, COM GÁS REFRIGERANTE R410A, TUBULAÇÃO LIQUIDO 9,53MM OU 3/8 POL, TUBULAÇÃO SUCÇÃO 15,87MM OU 5/8 POL, SERPENTINA DE COBRE, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO: A, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	unidade	10	10	10	30	R$ 4.188,15	R$ 125.644,43
4	440748	AR CONDICIONADO COM CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO E COMPRESSOR COM TECNOLOGIA INVERTER COM 03 ANOS DE GARANTIA, TIPO SPLIT,BIFASICO E/OU TRIFASICO , COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H, COM TENSÃO DE 220 V E FREQUÊNCIA 60 HZ, CICLO QUENTE/FRIO, COM NO MÍNIMO TRÊS VELOCIDADES, COM GÁS REFRIGERANTE R410A, TUBULAÇÃO LIQUIDO 9,53MM OU 3/8 POL, TUBULAÇÃO SUCÇÃO 15,87MM OU 5/8 POL, SERPENTINA DE COBRE, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO: A, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	unidade	10	10	10	30	R$ 6.138,81	R$ 184.164,23
5	448818	AR CONDICIONADO COM CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO E COMPRESSOR COM TECNOLOGIA INVERTER PISO-TETO COM 03 ANOS DE GARANTIA, TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 36.000 BTU/H, COM TENSÃO DE 220 V E FREQUÊNCIA 60 HZ, CICLO QUENTE/FRIO, COM NO MÍNIMO TRÊS VELOCIDADES, COM GÁS REFRIGERANTE R410A, TUBULAÇÃO LIQUIDO 9,53MM OU 3/8 POL, TUBULAÇÃO SUCÇÃO 19,05MM OU 3/4 POL ATÉ 10M - 22,22MM OU 7/8 POL ATÉ 30M, SERPENTINA DE COBRE, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO: A, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	unidade	10	10	10	30	R$ 8.392,10	R$ 251,762,93
6	351128	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO-TETO, QUENTE/FRIO, TENSÃO TRIFÁSICA: 220V, FREQUÊNCIA: 60 HZ,BIFASICO E/OU TRIFASICO, COM GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. POTÊNCIA 60.000 BTUS.	Unidade	10	10	10	30	R$ 10.661,02	R$ 319.830,60
7		Kit Didático de Robótica Educacional Programável Conjunto didático de robótica educacional composto por unidade programável (“Hub”) com processador embarcado, conectividade sem fio e interface gráfica integrada. O Hub deve possuir matriz de LEDs para feedback visual, alto-falante embutido, sensor inercial integrado (acelerômetro e giroscópio), no mínimo 6 (seis) portas universais de entrada/saída para conexão de sensores e motores, conectividade Bluetooth Low Energy (ou tecnologia equivalente) e comunicação via interface USB. Deve possuir memória interna e capacidade de execução de programas embarcados, com suporte a linguagens de programação baseadas em blocos (estilo Scratch ou equivalente) e linguagem textual (como Python ou equivalente). Compatível com sistemas operacionais Windows, macOS, iOS, Android e ChromeOS. O kit deve ser composto por, no mínimo: 1 (um) Hub programável com bateria recarregável integrada (preferencialmente de íons de lítio ou tecnologia equivalente) No mínimo 2 (dois) motores com controle de rotação e posicionamento No mínimo 1 (um) motor adicional de menor porte No mínimo 1 (um) sensor de distância No mínimo 1 (um) sensor de força ou toque No mínimo 1 (um) sensor de cor/luz, capaz de identificar cores e/ou intensidade luminosa Deve acompanhar conjunto com, no mínimo, 500 (quinhentas) peças de construção modulares	unidade	0	6	0	6	R$ 6.774,20	R$ 40.645,22

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Campus Toledo	Campus Medianeira	Campus Santa Helena	Quantidade Total	Preço de Referência Unitário	Preço de Referência Total
		compatíveis entre si, incluindo vigas, eixos, engrenagens, conectores e demais elementos estruturais, permitindo a montagem de diferentes protótipos robóticos. Deve incluir material didático digital ou acesso a ambiente educacional contendo instruções de montagem de múltiplos modelos, atividades pedagógicas estruturadas e ambiente de desenvolvimento com programação visual por blocos, com possibilidade de progressão para linguagem textual. A comunicação com o equipamento deve ocorrer via Bluetooth e/ou USB, permitindo integração com dispositivos móveis e computadores. O equipamento deve permitir atualização de firmware. Alimentação por bateria recarregável via cabo USB ou tecnologia equivalente. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Deve acompanhar manual de instruções de operação, em formato digital ou físico, em língua portuguesa, e certificado de garantia. Modelo Referencia: LEGO® Education SPIKE™ Prime							
8	311387	Bebedouro de água industrial, todo confeccionado em aço inox, com filtro interno composto de carvão ativado e celulose, reservatório com capacidade para 200 litros, com 4 torneiras em latão cromado, voltagem de 110V, termostato com no mínimo 5 níveis de temperatura	unidade	2	8	0	10	R$ 3.297,27	R$ 32.972,70
9		Roçadeira a combustão - Profissional, motor de dois tempos com cilindrada de 25,4 cm³, potência de 0,95 kW (1,3 CV), peso de 5,0 kg, equipada com ferramenta de corte composta por três facas de 250 mm e carretel de fio semirrígido TrimCut C 32-2, diâmetro de corte de 250 mm com lâmina e 420 mm com carretel, eixo de transmissão flexível na haste, comprimento total de 176 cm (sem ferramenta de corte), sistema antivibração, pega multifunções e cabo multifuncional, bomba de combustível manual para facilitar partidas.	unidade	3	0	0	3	R$ 1.920,76	R$ 5.762,27
10		Cortador de grama a gasolina, motor de quatro tempos monocilíndrico refrigerado a ar com cilindrada de 196 cc e potência máxima de 6,5 HP, rotação máxima de 3600 RPM, sistema de partida manual retrátil, capacidade do tanque de combustível de 1,0 litro e capacidade do cárter de óleo de 0,6 litro, equipado com deck e lâmina em aço de alta resistência proporcionando largura de corte de 560 mm (22 polegadas), sistema de regulagem de altura de corte com 7 níveis, funções 2:1 ou sistema 4 em 1 (recolhimento, descarga lateral ou trituração), com descarga lateral, rodas dianteiras de 8 polegadas e traseiras de 12 polegadas, ambas rolamentadas, estrutura fabricada em aço de alta resistência e durabilidade. SEM TRAÇÃO	unidade	3	0	0	3	R$ 2.238,25	R$ 6.714,75
11		Soprador a bateria do sistema AS, com tensão nominal mínima de 12 V, equipado com motor DC, peso do dispositivo sem bateria de 1,5 kg, vazão máxima de ar de 430 m³/h e velocidade máxima do ar de 43 m/s, nível de pressão sonora de 75 dB(A), nível de vibração de 2 m/s², autonomia com a bateria recomendada entre 8 minutos na potência máxima e 25 minutos na potência mínima. Dimensões aprox. Comprimento: 72 cm; Largura: 8 cm; Altura: 8 cm	unidade	2	0	0	2	R$ 1.003,69	R$ 2.007,38
12		Soprador a gasolina do tipo costal, motor de dois tempos com cilindrada de 51,7 cm³, potência de 1,6 kW (equivalente a 2,18 cv), com sistema de partida a ar com purgador Air Purge para partidas mais fáceis, tecnologia X-Torq para redução de consumo e emissões, controle de cruzeiro (Cruise Control) para fixar a velocidade de sopro, alça superior ajustável, cinturão costal integrado com arnês acolchoado e cinta pélvica para distribuição de peso, tanque de combustível com volume de 1,26 litros, consumo de combustível de 466 g/kWh, velocidade máxima de potência de 7.000 rpm, velocidade de marcha lenta de 2.520 rpm, força máxima de sopro de 22 N, fluxo de ar máximo no bico redondo de 12,8 m³/min (768 m³/h), velocidade máxima do ar no bico redondo de 120,7 m/s, peso do produto completo de 9,96 kg, nível de pressão sonora no ouvido do operador de 110 dB(A), nível de potência sonora medido de 110 dB(A) e nível de potência sonora garantido de 113 dB(A), nível de vibração equivalente no punho de 6,1 m/s², tipo de bico arredondado, comprimento do tubo de sopro de 1.244 mm (124,4 cm) e diâmetro do tubo de 59 mm.	unidade	2	0	0	2	R$ 2.147,64	R$ 4.295,28
13		Jogo de chaves com catraca, em aço cromo-vanádio, com encaixes de 1/2", composto soquetes diversos de 8 a 32 mm, acompanhado de acessórios e maleta.	unidade	2	0	0	2	R$ 321,71	R$ 643,43
14	437106	Parafusadeira elétrica à bateria de íons de lítio (tensão nominal de 3,6V a 4,0V e capacidade mínima de 1,5 Ah), design ergonômico em linha (tipo caneta) ou articulável com revestimento emborrachado antiderrapante, sistema de acionamento duplo (por pressão contra a peça e/ou botão de gatilho), controle de torque mecânico ou eletrônico com no mínimo 3 níveis de ajuste (abrangendo faixa de 0,5 Nm para eletrônicos até no mínimo 5 Nm para juntas rígidas), velocidade mínima em vazio de 300 RPM com função de reversão de rotação, mandril com encaixe sextavado magnético padrão de 1/2 Pol. (13mm), Brushless, sistema de carregamento via porta USB-C com cabo incluso, iluminação frontal em LED para área de trabalho; o equipamento deve ser fornecido em estojo ou maleta de transporte, exigindo-se garantia mínima de 12 meses, certificação de segurança (INMETRO, CE ou equivalente) e comprovação de rede de assistência técnica autorizada em território nacional.	unidade	2	5	0	7	R$ 420,19	R$ 2.941,33
15		Rotulador eletrônico portátil com teclado QWERTY físico e display LCD com pré-visualização. O equipamento deve utilizar exclusivamente a tecnologia de impressão por transferência térmica (sendo expressamente vedada a tecnologia de impressão térmica direta). Deve ser compatível com cartuchos de fitas contínuas que possuam tecnologia de laminação protetora (onde a impressão ocorre sob uma camada transparente de poliéster, garantindo resistência a água, produtos químicos e abrasão), suportando larguras de 3,5 mm até 12 mm. O rotulador deve possuir cortador manual integrado, velocidade de impressão de no mínimo 20	unidade	1	3	1	5	R$ 365,02	R$ 1825,12

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Campus Toledo	Campus Medianeira	Campus Santa Helena	Quantidade Total	Preço de Referência Unitário	Preço de Referência Total
		mm/s, operar por meio de pilhas alcalinas (AAA) ou adaptador de energia AC, e possuir garantia mínima de 12 meses com comprovação de rede de assistência técnica autorizada no Brasil.							
16		Jogo de Chaves de Fenda, Philips, Torx e Hexagonal, composto de no mínimo 40 peças, ideal para ajustes, regulagens, apertos e desapertos de parafusos com fendas simples e cruzadas - COM MALETA. Fenda / Phillips / Hexagonal / Torx	unidade	2	2	0	4	R$ 193,89	R$ 775,54
17		Fechadura Digital de Sobrepor com Biometria, para controle de acesso em portas de madeira ou metal, incluindo todos os acessórios necessários para instalação e pleno funcionamento. Especificações Técnicas Mínimas Tipo de Instalação: Sobrepor (não requer furação de embutir no batente), compatível com portas de 25 mm a 50 mm de espessura. Métodos de Acesso: Biometria: Leitor capacitivo de alta precisão com capacidade para cadastro de, no mínimo, 100 impressões digitais. Senha Numérica: Teclado touch screen luminoso com suporte a senhas de 4 a 12 dígitos e capacidade para pelo menos 4 senhas de usuários. Segurança: Função Não Perturbe (bloqueio de abertura externa). Fechamento Automático configurável. Alarme Sonoro para tentativas de invasão (erros sucessivos), bateria fraca e sensor de incêndio (alta temperatura). Alimentação: Autonomia por pilhas alcalinas AA (mínimo de 4 unidades), com duração estimada de 1 ano para 10 acessos diários. Entrada externa de emergência para bateria de 9V. Garantia: Mínimo de 1 ano contra defeitos de fabricação (Nota: a Intelbras oferece 2 anos se instalada por autorizada).	unidade	15	2	0	17	R$ 535,37	R$ 9.101,35
18		Armário para ferramentas em aço industrial reforçado, com pintura eletrostática, contendo três prateleiras internas, sendo duas ajustáveis em altura e uma fixa, duas portas frontais em acrílico com estrutura metálica, dotadas de fechadura com chave para segurança e puxador ergonômico, possuindo dobradiças internas com sistema de amortecedor para fechamento suave e silencioso, além de cinco gavetas equipadas com corrediças telescópicas para fácil deslizamento e organização de ferramentas menores, sendo o conjunto estabilizado por pés niveladores para perfeito ajuste em pisos irregulares, com dimensões aproximadas de: externas de 1.800 mm de altura, 1.200 mm de largura e 500 mm de profundidade, peso aproximado de 120 kg.	unidade	1	0	0	1	R$ 3.359,72	R$ 3.359,72
19		Aspirador De Pó E Água Material: Tanque Em Aço Inox, Capacidade: 20 L, Tensão Alimentação: 127 V, Características Adicionais: Bocais, Prolongador E Filtro Padrão Hepa, Potência: 1.400 W	unidade	3	0	0	3	R$ 647,77	R$ 1.943,31
20		Lavadora Alta Pressão Potência Consumida: 1900 W, Tensão: 127 V, Vazão: 360 L/H, Pressão: 2400 PSI, Freqüência: 60 HZ, Características Adicionais: Mangueira Trama De Aço, Acessórios: : Bico Regulável, Bico Turbo	unidade	5	0	0	5	R$ 1.237,99	R$ 6.189,94
21		Especificação Técnica – Telefone IP Corporativo Fornecimento de aparelho telefônico IP corporativo, compatível com ambientes VoIP baseados no protocolo SIP, destinado ao uso em estações de trabalho administrativas, centrais de atendimento e demais ambientes corporativos. O equipamento ofertado deverá possuir características técnicas iguais ou superiores às descritas abaixo. Requisitos Mínimos Compatibilidade com o protocolo SIP 2.0; suporte a, no mínimo, 2 (duas) linhas SIP simultâneas; capacidade de registro de, no mínimo, 2 (duas) contas SIP. Possuir 2 (duas) portas Ethernet RJ-45 integradas; Interfaces de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps com função de switch para compartilhamento da conexão com computador; Suporte à autonegociação de velocidade e modo duplex. Suporte à tecnologia PoE (Power over Ethernet), conforme o padrão IEEE 802.3af ou superior, com possibilidade de alimentação por fonte externa quando necessário. Display gráfico LCD monocromático com iluminação de fundo (backlight); Resolução mínima de 128 x 48 pixels; 5 (cinco) teclas de navegação/menu e 4 (quatro) teclas programáveis (softkeys); Indicação visual de status por LEDs e informações em display; Botão exclusivo para cada uma das 08 (oito) seguintes funcionalidades: volume +, volume -, mudo, viva-voz, envio/rediscagem, headset, correio de voz e transferência; Viva-voz (speakerphone) integrado; compatibilidade com áudio em alta definição (HD Voice); cancelamento de eco acústico (AEC); redução de ruído e demais mecanismos de melhoria de áudio; VAD, AEC, CNG, PLC e AGC. MétodoS DTMF In-band, RFC 2833 e SIP INFO. Suporte aos codecs G.711A, G.711U, G.726, G.729AB, iLBC, OPUS e G.722. Identificação de chamadas; Chamada em espera; Transferência assistida e não assistida; Conferência telefônica; Rediscagem; Modo silencioso (Mute); Não perturbe (DND); Intercom; Correio de voz; Histórico de chamadas recebidas, efetuadas e perdidas; Agenda local com capacidade mínima de 1.000 contatos. Suporte aos protocolos TLS e SRTP para sinalização e mídia seguras; suporte à autenticação IEEE 802.1X; compatibilidade com VPN ou mecanismos equivalentes de comunicação segura. Compatibilidade com IPv4 e IPv6; suporte a DHCP e a configuração IP estática; suporte a VLAN IEEE 802.1Q; suporte a QoS para priorização do tráfego de voz; suporte a TCP, UDP, DNS, DNS-SRV, DHCP, PPPoE, LLDP-MED e STUN. Configuração automática via protocolos de provisionamento remoto (FTP, TFTP, HTTP ou HTTPS e TR-069). Configuração via interface web (protocolos HTTP e/ou HTTPS); Atualização de firmware remota; Suporte ao autoprovisionamento e ao gerenciamento centralizado. Entrada dedicada para headset com fio, conector RJ9. Formas de atendimento: Viva-Voz, headset (RJ9) e monofone. Idioma português. Equipamento homologado pela ANATEL. Produto novo, sem uso anterior, acompanhado de, no mínimo, telefone, monofone, fonte de alimentação e cabos, suporte de base, cabo de rede e manual de instalação rápida, além de quaisquer outros acessórios necessários ao funcionamento. Peso mínimo da unidade: 640 g; Fonte de alimentação universal; Entrada: 100–240 VCA, 50–60 Hz; Saída: +5 VCC, 600 mA. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada no território nacional. Serão aceitos equipamentos que atendam	unidade	45	0	0	45	R$ 333,75	R$ 15.018,86

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Campus Toledo	Campus Medianeira	Campus Santa Helena	Quantidade Total	Preço de Referência Unitário	Preço de Referência Total
		integralmente às especificações acima, sendo permitida a oferta de modelos equivalentes ou superiores em desempenho e funcionalidades. Pode ser solicitado um aparelho de amostra para a certificação do atendimento aos requisitos deste edital. Modelos de referência: Intelbras V3501 e Grandstream GRP2602G.							
22		Plaina desengrossadeira profissional para madeira com as seguintes características: mesa com pelo menos 400x600 mm, largura aplainavel de no mínimo 400 mm, altura aplainavel de pelo menos 200 mm, pelo menos 3 facas no rolo de desbaste, motorização trifásica de no mínimo 5 cv e tensão 220 V. Garantia de pelo menos 1 ano. Despezas de transporte por conta do fornecedor. (Produto de referência, Makiwa modelo PD 400/3).	unidade	1	0	0	1	R$ 27.996,83	R$ 27,996,83
23		Plaina desempenadeira profissional para madeira com as seguintes características: mesa com comprimento de pelo menos 1800 mm e largura de pelo menos 350 mm, rolo de desbaste de pelo menos 350 mm e três facas, motorização trifásica de no mínimo 3 CV em 220 V. Garantia de pelo menos 1 ano. Despezas de transporte por conta do fornecedor. (Produto de referência, Maksiwa modelo DE 1800).	unidade	1	0	0	1	R$ 15.052,07	R$ 15.052,07
24		Coletor de pó para marcenaria, cesto com capacidade de pelo menos 150 litros com vazão de pelo menos 2500 m3/h, uma entrada de 125 mm e duas de 100 mm de diâmetro, motor trisásico de 2 CV. Garantia de pelo menos 1 ano. Despezas de transporte por conta do fornecedor. (Produto de referência, Baldan EXB-1500).	unidade	1	0	0	1	R$ 3.738,86	R$ 3.738,86
25		MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2, com diâmetro nominal de 1.1/2" (38 mm) e comprimento de 15 metros. Fabricada com reforço têxtil confeccionado 100% em fio poliéster de alta tenacidade na cor branca, tecimento plano. Tubo interno em borracha sintética vulcanizada por processo de alta temperatura na cor preta. Dotada, em ambas as extremidades, de uniões tipo engate rápido (Storz) em latão ou alumínio forjado de alta resistência. Equipamento com pressão de trabalho mínima de 14 kgf/cm² (1.370 kPa) e pressão de ruptura superior a 55 kgf/cm² (5.400 kPa). O item deverá atender integralmente aos requisitos da norma ABNT NBR 11861, possuir certificação compulsória ativa emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro e gravação legível ao longo do corpo contendo o número da certificação, tipo, fabricante e mês/ano de fabricação. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	unidade	30	0	0	30	R$ 329,77	R$ 9.893,03
26		Trator Jardim Potência: 17,5 hp KW, Tipo Combustível: Gasolina, Quantidade Cilindro Motor: 1 UN, Cilindrada Motor: 426 CM3, Tipo Arrefecimento Motor: Ar, Tipo Filtro Ar: Pré-Filtro De Espema E Filtro De Papel, Tipo Lubrificação: Pressurizada Com Filtro, Voltagem: 12 V, Amperagem: 15 A, Tipo Ignição Motor: Eletrônica, Tipo Transmissão Motor: Mecânica, Quantidade Velocidade Frente: 5, Quantidade Velocidade Ré: 1, Velocidade Mínima: 2,60 KM/H, Velocidade Máxima: 9,20 KM/H, Tipo Freio: A Disco, Quantidade Lâminas Roçadeira: 2 UN, Largura Corte: 970 MM, Altura Corte: 25 A 102 MM, Tipo Acoplamento: Embreagem Eletromagnética, Capacidade Tanque Combustível: 9,50 L, Comprimento: 1.680 MM, Altura: 1.020 MM, Distância Entre Eixos: 1.190 MM, Peso: 240 KG, Raio Giro: 508 MM, Aplicação: Cortar Grama, Características Adicionais: Sem Recolhedor Traseiro	unidade	1	0	0	1	R$ 20.496,95	R$ 20.496,95
27		Cafeteira Profissional Elétrica De 10 Litros. Aquece A Cafeteira Profissional Elétrica De 10 Litros. Aquece A Água Para O Preparo Do Café E Mantém A Bebida Aquecida Através Do Banho Maria. Possui Três Pés Com Sapatas Antiderrapantes, Lâmpada Piloto Indicadora De Aquecimento, Termostato Para A Escolha Da Temperatura E Visores Para O Nível Do Café E Da Água.Bojos Em Aço Inoxidável 304. Pingadeira Removível. 2 Torneiras. Tensão De Operação: 20v. Água Para O Preparo Do Café E Mantém A Bebida Aquecida Através Do Banho Maria. Possui Três Pés Com Sapatas Antiderrapantes, Lâmpada Piloto Indicadora De Aquecimento, Termostato Para A Escolha Da Temperatura E Visores Para O Nível Do Café E Da Água.Bojos Em Aço Inoxidável 304. Pingadeira Removível. 2 Torneiras. Tensão De Operação: 20v	unidade	1	0	1	2	R$ 1.364,72	R$ 2.729,45
								SUBTOTAL	**R$ 1.226.509,57**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (5939817).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O certame licitatório será Sistema de Registro de Preço na modalidade Pregão.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Em caso de informações divergentes entre o Estudo Técnico Preliminar e este Termo de Referência, prevalece o que estiver determinado neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Visando atender a Instrução Normativa nº 01/2010 - MPOG/SLTI, a empresa contratada deverá realizar procedimentos que priorizem a economia da manutenção e operacionalização das atividades, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como:

4.2.1. A contratada deverá cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância;

4.2.2. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços, cumprindo a legislação vigente;

4.2.3. Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.2.4. Para fornecimento dos materiais objeto da presente contratação poderão ser utilizados produtos químicos considerados tóxicos, gerando resíduos e rejeitos após suas execuções, os quais por suas características necessitam de tratamentos e/ou destinação adequados a serem realizados pelas empresas do ramo, tendo em vista a minimizar os impactos ambientais.

4.2.5. Resíduos sólidos em geral ou rejeitos:

4.2.5.1. Aquisições ou serviços que gerem resíduos sólidos ou rejeitos: "Para a gestão de operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010 e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA.

4.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.6. Na presente licitação, será realizada a reserva integral do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

a) *Campus Toledo*: Rua Cristo Rei, 19, Vila Becker, CEP 85902-490, Toledo - Paraná. Entregas: Almoxarifado, das 08h às 17h00 de segunda-feira à sexta-feira.

b)*Campus* Medianeira: Avenida Brasil, 4232, Parque Independência, CEP 85884-000, Medianeira - Paraná. Entregas: Almoxarifado, das 08h às 17h00 de segunda-feira à sexta-feira.

c) *Campus* Santa Helena: Prolongamento da Rua Cerejeira, S/N, São Luiz, CEP 85892-000, Santa Helena - Paraná. Entregas: Almoxarifado, das 08h às 17h00 de segunda-feira à sexta-feira.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.17. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18.1. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18.2. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18.3. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18.4. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18.5. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “a" a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA geral do mês a que o atraso se referir, que pode ser verificado na Calculadora do cidadão do Banco Central do Brasil.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, Sistema de Registro de Preços, que culminará com seleção de proposta a partir do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO do item.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço por itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: tabela constante no item 1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.226.509,57 (Um milhão, duzentos e vinte e seis, quinhentos e nove reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. **APÊNDICE**

13.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

13.1.1. Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar - Documento SEI nº 5939817;

13.1.2. Planilha de Formação de Preço - Documento SEI nº 5967973;

13.1.3. Mapa de Riscos - Documento SEI nº 5963272

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato - Nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. 5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal Seção Judiciária de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificação do Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Pregão Eletrônico nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20..... .

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **DIETERSON DEBUS**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 15/09/2026, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **FABIO ROGERIO LONGEN**, **CHEFE DE DEPARTAMENTO ACADÊMICO**, em (at) 15/09/2026, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **SIBELIUS BORGES DE CARVALHO**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 16/09/2026, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **DIOGO RAFAEL DAMMANN**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 16/09/2026, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **LIEVERTON HORN QUEIROZ**, **TECNICO DE LABORATORIO AREA**, em (at) 21/09/2026, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **LEANDRO HERCULANO DA SILVA**, **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em (at) 21/09/2026, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **CLAUDIO LEONES BAZZI**, **DIRETOR(A)-GERAL**, em (at) 21/09/2026, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **DAIANE RENATA KERNISKI**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 22/09/2026, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **NARA FISCHER BOGO**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 23/09/2026, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **5963908** e o código CRC (and the CRC code) **5BCDE378**.

UTFPR - NÚCLEO REGIONAL OESTE

Estudo Técnico Preliminar 45/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23064.047329/2026-32

2. Descrição da necessidade

A futura e eventual aquisição de equipamentos gerais, está motivada pelo interesse público em oferecer condições para o pleno desenvolvimentos das atividades e da manutenção dos Campus, dentro do escopo de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvidas nos Campus do Núcleo Regional Oeste.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DESEG-TD	Dieterson Debus
DESEG-SH	SIBELIUS BORGES DE CARVALHO
DESEG-MD	Diogo Rafael Dammann

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os materiais deverão ser fornecidos mediante emissão de Nota de Empenho por parte de cada Campus.

A entrega deverá ocorrer nos três Campi do Polo Regional Oeste (nas cidades de Medianeira, Santa Helena e Toledo), conforme a demanda.

Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações mínimas contidas no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

Conforme demonstrado documentalmente no processo, buscou-se atender às orientações das normativas gerais sobre licitações e as normativas específicas da UTFPR, no quesito levantamento de mercado.

Optou-se por pelo menos 3 fontes, seguindo instrução normativa da UTFPR:

a) painel de preços ou instrumento similar que demonstre compras governamentais similares recentes;

b) orçamentos de fornecedores da internet (e-commerce);

c) orçamentos de fornecedores de lojas físicas.

d) orçamentos via e-mail de fornecedores de lojas físicas.

Nessas fontes obteve-se, além do levantamento de preços, o CNPJ da empresa/ fornecedor e incluir, no valor total do produto, o frete.

No levantamento de mercado será considerado as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, assim como garantam a qualidade dos itens a serem adquiridos; Para utilização de pesquisa de preço do mercado foi utilizado o Painel de Preços Governamentais, disponível no endereço eletrônico https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/pesquisa bem como pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo. Ressalta-se que as Pesquisas de Preços estão anexadas ao presente processo, cujo preço final foi gerado pela

medida estatística (média) com no mínimo três preços com valores dentro da faixa do preço mínimo e máximo aceitável de 60 a 130% de variação, respectivamente. Os itens listados no presente estudo são comumente encontrados no mercado, com diversos fornecedores aptos, com mais de um fabricante e de uso convencional e permanente pelo órgão.

6. Descrição da solução como um todo

Decidiu-se pelo processo de Registro de Preços, cujas quantidades podem ser parceladas, num período de doze meses. O objeto deste estudo é a aquisição de equipamentos de uso geral, para os Ambientes de Ensino e Pesquisa, atendendo as necessidades dos Campi Medianeira, Santa Helena e Toledo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Descrição	CATMAT	Quantidade Medianeira	Quantidade Santa Helena	Quantidade Toledo	Quantidade Total
1	AR CONDICIONADO COM CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO E COMPRESSOR COM TECNOLOGIA INVERTER COM 03 ANOS DE GARANTIA, TIPO SPLIT, COM **CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H**, COM TENSÃO DE 220 V E FREQUÊNCIA 60 HZ, CICLO QUENTE/FRIO, COM NO MÍNIMO TRÊS VELOCIDADES, COM GÁS REFRIGERANTE R410A, TUBULAÇÃO LIQUIDO 6,35MM OU 1/4 POL, TUBULAÇÃO SUCÇÃO 12,7MM OU 1/2 POL, SERPENTINA DE COBRE, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO: A, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	458192	10	0	10	20
2	AR CONDICIONADO COM CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO E COMPRESSOR COM TECNOLOGIA INVERTER COM 03 ANOS DE GARANTIA, TIPO SPLIT, COM **CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H**, COM TENSÃO DE 220 V E FREQUÊNCIA 60 HZ, CICLO QUENTE/FRIO, COM NO MÍNIMO TRÊS VELOCIDADES, COM GÁS REFRIGERANTE R410A, TUBULAÇÃO LIQUIDO 6,35MM OU 1/4 POL, TUBULAÇÃO SUCÇÃO 12,7MM OU 1/2 POL, SERPENTINA DE COBRE, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO: A, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	458191	10	10	10	30
3	AR CONDICIONADO COM CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO E COMPRESSOR COM TECNOLOGIA INVERTER COM 03 ANOS DE GARANTIA, TIPO SPLIT, COM C **APACIDADE DE 24.000 BTU/H**, COM TENSÃO DE 220 V E FREQUÊNCIA 60 HZ, CICLO QUENTE/FRIO, COM NO MÍNIMO TRÊS VELOCIDADES, COM GÁS REFRIGERANTE R410A, TUBULAÇÃO LIQUIDO 9,53MM OU 3/8 POL, TUBULAÇÃO SUCÇÃO 15,87MM OU 5/8 POL, SERPENTINA DE COBRE, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO: A, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	440747	10	10	10	30
	AR CONDICIONADO COM CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO E COMPRESSOR COM TECNOLOGIA INVERTER					

4	COM 03 ANOS DE GARANTIA, TIPO SPLIT,BIFASICO E /OU TRIFASICO , COM **CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H**, COM TENSÃO DE 220 V E FREQUÊNCIA 60 HZ, CICLO QUENTE/FRIO, COM NO MÍNIMO TRÊS VELOCIDADES, COM GÁS REFRIGERANTE R410A, TUBULAÇÃO LIQUIDO 9,53MM OU 3/8 POL, TUBULAÇÃO SUCÇÃO 15,87MM OU 5/8 POL, SERPENTINA DE COBRE, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO: A, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	440748	10	10	10	30
5	AR CONDICIONADO COM CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO E COMPRESSOR COM TECNOLOGIA INVERTER PISO-TETO COM 03 ANOS DE GARANTIA, TIPO SPLIT, COM **CAPACIDADE DE 36.000 BTU/H**, COM TENSÃO DE 220 V E FREQUÊNCIA 60 HZ, CICLO QUENTE/FRIO, COM NO MÍNIMO TRÊS VELOCIDADES, COM GÁS REFRIGERANTE R410A, TUBULAÇÃO LIQUIDO 9,53MM OU 3/8 POL, TUBULAÇÃO SUCÇÃO 19,05MM OU 3/4 POL ATÉ 10M - 22,22MM OU 7/8 POL ATÉ 30M, SERPENTINA DE COBRE, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO: A, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	448818	10	10	10	30
6	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO, QUENTE/FRIO, TENSÃO TRIFÁSICA: 220V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, COM GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. **POTÊNCIA 60.000 BTUS**.	351128	10	10	10	30
7	Kit Didático de Robótica Educacional Programável. Conjunto didático de robótica educacional composto por unidade programável (“Hub”) com processador embarcado, conectividade sem fio e interface gráfica integrada. O Hub deve possuir matriz de LEDs para feedback visual, alto-falante embutido, sensor inercial integrado (acelerômetro e giroscópio), no mínimo 6 (seis) portas universais de entrada/saída para conexão de sensores e motores, conectividade Bluetooth Low Energy (ou tecnologia equivalente) e comunicação via interface USB. Deve possuir memória interna e capacidade de execução de programas embarcados, com suporte a linguagens de programação baseadas em blocos (estilo Scratch ou equivalente) e linguagem textual (como Python ou equivalente). Compatível com sistemas operacionais Windows, macOS, iOS, Android e ChromeOS. O kit deve ser composto por, no mínimo: 1 (um) Hub programável com bateria recarregável integrada (preferencialmente de íons de lítio ou tecnologia equivalente) No mínimo 2 (dois) motores com controle de rotação e posicionamento No mínimo 1 (um) motor adicional de menor porte No mínimo 1 (um) sensor de distância No mínimo 1 (um) sensor de força ou toque No mínimo 1 (um) sensor de cor/luz, capaz de identificar cores e /ou intensidade luminosa Deve acompanhar conjunto com, no mínimo, 500 (quinhentas) peças de construção modulares compatíveis entre si, incluindo vigas, eixos, engrenagens, conectores e demais elementos estruturais, permitindo a montagem de diferentes protótipos robóticos. Deve incluir material didático digital ou acesso a ambiente educacional contendo instruções de montagem de múltiplos modelos, atividades pedagógicas estruturadas e ambiente de desenvolvimento com programação visual por blocos, com possibilidade de progressão para linguagem textual.		6	0	0	6

	A comunicação com o equipamento deve ocorrer via Bluetooth e /ou USB, permitindo integração com dispositivos móveis e computadores. O equipamento deve permitir atualização de firmware. Alimentação por bateria recarregável via cabo USB ou tecnologia equivalente. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Deve acompanhar manual de instruções de operação, em formato digital ou físico, em língua portuguesa, e certificado de garantia. Modelo Referencia: LEGO® Education SPIKE™ Prime					
8	Bebedouro de água industrial, todo confeccionado em aço inox, com filtro interno composto de carvão ativado e celulose, reservatório com capacidade para 200 litros, com 4 torneiras em latão cromado, voltagem de 110V, termostato com no mínimo 5 níveis de temperatura	311387	8	0	2	10
9	Roçadeira a combustão - Profissional, motor de dois tempos com cilindrada de 25,4 cm³, potência de 0,95 kW (1,3 CV), peso de 5,0 kg, equipada com ferramenta de corte composta por três facas de 250 mm e carretel de fio semirrígido TrimCut C 32-2, diâmetro de corte de 250 mm com lâmina e 420 mm com carretel, eixo de transmissão flexível na haste, comprimento total de 176 cm (sem ferramenta de corte), sistema antivibração, pega multifunções e cabo multifuncional, bomba de combustível manual para facilitar partidas.	445727	0	0	3	3
10	Cortador de grama a gasolina, motor de quatro tempos monocilíndrico refrigerado a ar com cilindrada de 196 cc e potência máxima de 6,5 HP, rotação máxima de 3600 RPM, sistema de partida manual retrátil, capacidade do tanque de combustível de 1,0 litro e capacidade do cárter de óleo de 0,6 litro, equipado com deck e lâmina em aço de alta resistência proporcionando largura de corte de 560 mm (22 polegadas), sistema de regulagem de altura de corte com 7 níveis, funções 2:1 ou sistema 4 em 1 (recolhimento, descarga lateral ou trituração), com descarga lateral, rodas dianteiras de 8 polegadas e traseiras de 12 polegadas, ambas rolamentadas, estrutura fabricada em aço de alta resistência e durabilidade. SEM TRAÇÃO	445727	0	0	3	3
11	Parafusadeira elétrica à bateria de íons de lítio (tensão nominal de 3,6V a 4,0V e capacidade mínima de 1,5 Ah), design ergonômico em linha (tipo caneta) ou articulável com revestimento emborrachado antiderrapante, sistema de acionamento duplo (por pressão contra a peça e/ou botão de gatilho), controle de torque mecânico ou eletrônico com no mínimo 3 níveis de ajuste (abrangendo faixa de 0,5 Nm para eletrônicos até no mínimo 5 Nm para juntas rígidas), velocidade mínima em vazio de 300 RPM com função de reversão de rotação, mandril com encaixe sextavado magnético padrão de 1/4 polegada, sistema de carregamento via porta USB-C com cabo incluso, iluminação frontal em LED para área de trabalho; o equipamento deve ser fornecido em estojo ou maleta de transporte, exigindo-se garantia mínima de 12 meses, certificação de segurança (INMETRO, CE ou equivalente) e comprovação de rede de assistência técnica autorizada em território nacional.	605918	5	0	2	7

12	Soprador a gasolina do tipo costal, motor de dois tempos com cilindrada de 51,7 cm³, potência de 1,6 kW (equivalente a 2,18 cv), com sistema de partida a ar com purgador Air Purge para partidas mais fáceis, tecnologia X-Torq para redução de consumo e emissões, controle de cruzeiro (Cruise Control) para fixar a velocidade de sopro, alça superior ajustável, cinturão costal integrado com arnês acolchoado e cinta pélvica para distribuição de peso, tanque de combustível com volume de 1,26 litros, consumo de combustível de 466 g/kWh, velocidade máxima de potência de 7.000 rpm, velocidade de marcha lenta de 2.520 rpm, força máxima de sopro de 22 N, fluxo de ar máximo no bico redondo de 12,8 m³/min (768 m³/h), velocidade máxima do ar no bico redondo de 120,7 m/s, peso do produto completo de 9,96 kg, nível de pressão sonora no ouvido do operador de 110 dB(A), nível de potência sonora medido de 110 dB(A) e nível de potência sonora garantido de 113 dB(A), nível de vibração equivalente no punho de 6,1 m/s², tipo de bico arredondado, comprimento do tubo de sopro de 1.244 mm (124,4 cm) e diâmetro do tubo de 59 mm.	449909	0	0	2	2
13	Soprador a bateria do sistema AS, com tensão nominal de 11 V e tensão máxima de 12 V, equipado com motor DC, peso do dispositivo sem bateria de 1,5 kg, vazão máxima de ar de 430 m³ /h e velocidade máxima do ar de 43 m/s, nível de pressão sonora de 75 dB(A), nível de vibração de 2 m/s², autonomia com a bateria recomendada entre 8 minutos na potência mínima e 25 minutos na potência máxima. Dimensões aprox. Comprimento: 72 cm; Largura: 8 cm; Altura: 8 cm		0	0	2	2
14	Jogo de chaves com catraca, em aço cromo-vanádio, com encaixes de 1/2”, composto soquetes diversos de 8 a 32 mm, acompanhado de acessórios e maleta.		0	0	2	2
15	Rotulador eletrônico portátil com teclado QWERTY físico e display LCD com pré-visualização. O equipamento deve utilizar exclusivamente a tecnologia de impressão por transferência térmica (sendo expressamente vedada a tecnologia de impressão térmica direta). Deve ser compatível com cartuchos de fitas contínuas que possuam tecnologia de laminação protetora (onde a impressão ocorre sob uma camada transparente de poliéster, garantindo resistência a água, produtos químicos e abrasão), suportando larguras de 3,5 mm até 12 mm. O rotulador deve possuir cortador manual integrado, velocidade de impressão de no mínimo 20 mm/s, operar por meio de pilhas alcalinas (AAA) ou adaptador de energia AC, e possuir garantia mínima de 12 meses com comprovação de rede de assistência técnica autorizada no Brasil.		3	0	1	4
16	Jogo de Chaves de Fenda, Philips, Torx e Hexagonal, composto de no mínimo 40 peças, ideal para ajustes, regulagens, apertos e desapertos de parafusos com fendas simples e cruzadas - **COM MALETA.** Fenda / Phillips / Hexagonal / Torx		2	0	2	4
	Fechadura Digital de Sobrepor com Biometria, para controle de acesso em portas de madeira ou metal, incluindo todos os acessórios necessários para instalação e pleno funcionamento. Especificações Técnicas Mínimas Tipo de Instalação: Sobrepor (não requer furação de embutir no batente), compatível com					

17	portas de 25 mm a 50 mm de espessura. Métodos de Acesso: Biometria: Leitor capacitivo de alta precisão com capacidade para cadastro de, no mínimo, 100 impressões digitais. Senha Numérica: Teclado touch screen luminoso com suporte a senhas de 4 a 12 dígitos e capacidade para pelo menos 4 senhas de usuários. Segurança: Função Não Perturbe (bloqueio de abertura externa). Fechamento Automático configurável. Alarme Sonoro para tentativas de invasão (erros sucessivos), bateria fraca e sensor de incêndio (alta temperatura). Alimentação: Autonomia por pilhas alcalinas AA (mínimo de 4 unidades), com duração estimada de 1 ano para 10 acessos diários. Entrada externa de emergência para bateria de 9V. Garantia: Mínimo de 1 ano contra defeitos de fabricação (Nota: a Intelbras oferece 2 anos se instalada por autorizada).		2	0	15	17
18	Armário para ferramentas em aço industrial reforçado, com pintura eletrostática, contendo três prateleiras internas, sendo duas ajustáveis em altura e uma fixa, duas portas frontais em acrílico com estrutura metálica, dotadas de fechadura com chave para segurança e puxador ergonômico, possuindo dobradiças internas com sistema de amortecedor para fechamento suave e silencioso, além de cinco gavetas equipadas com corrediças telescópicas para fácil deslizamento e organização de ferramentas menores, sendo o conjunto estabilizado por pés niveladores para perfeito ajuste em pisos irregulares, com dimensões aproximadas de: externas de 1.800 mm de altura, 1.200 mm de largura e 500 mm de profundidade, peso aproximado de 120 kg.		0	0	1	1
19	Aspirador De Pó E Água Material: Tanque Em Aço Inox, Capacidade: 20 L, Tensão Alimentação: 127 V, Características Adicionais: Bocais, Prolongador E Filtro Padrão Hepa, Potência: 1.400 W		0	0	3	3
20	Lavadora Alta Pressão Potência Consumida: 1900 W, Tensão: 127 V, Vazão: 360 L/H, Pressão: 2400 PSI, Freqüência: 60 HZ, Características Adicionais: Mangueira Trama De Aço, Acessórios: : Bico Regulável, Bico Turbo	318723	0	0	5	5
	Telefone IP Corporativo - **Especificação Técnica** Fornecimento de aparelho telefônico IP corporativo, compatível com ambientes VoIP baseados no protocolo SIP, destinado ao uso em estações de trabalho administrativas, centrais de atendimento e demais ambientes corporativos. O equipamento ofertado deverá possuir características técnicas iguais ou superiores às descritas abaixo. **Requisitos Mínimos** Compatibilidade com o protocolo SIP 2.0; suporte a, no mínimo, 2 (duas) linhas SIP simultâneas; capacidade de registro de, no mínimo, 2 (duas) contas SIP. Possuir 2 (duas) portas Ethernet RJ-45 integradas; Interfaces de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps com função de switch para compartilhamento da conexão com computador; Suporte à autonegociação de velocidade e modo duplex. Suporte à tecnologia PoE (Power over Ethernet), conforme o padrão IEEE 802.3af ou superior, com possibilidade de alimentação por fonte externa quando necessário. Display gráfico LCD monocromático com iluminação de fundo (backlight); Resolução mínima de 128 x 48 pixels; 5 (cinco)					

21	teclas de navegação/menu e 4 (quatro) teclas programáveis (softkeys); Indicação visual de status por LEDs e informações em display; Botão exclusivo para cada uma das 08 (oito) seguintes funcionalidades: volume +, volume -, mudo, viva-voz, envio /rediscagem, headset, correio de voz e transferência; Viva-voz (speakerphone) integrado; compatibilidade com áudio em alta definição (HD Voice); cancelamento de eco acústico (AEC); redução de ruído e demais mecanismos de melhoria de áudio; VAD, AEC, CNG, PLC e AGC. MétodoS DTMF In-band, RFC 2833 e SIP INFO. Suporte aos codecs G.711A, G.711U, G. 726, G.729AB, iLBC, OPUS e G.722. Identificação de chamadas; Chamada em espera; Transferência assistida e não assistida; Conferência telefônica; Rediscagem; Modo silencioso (Mute); Não perturbe (DND); Intercom; Correio de voz; Histórico de chamadas recebidas, efetuadas e perdidas; Agenda local com capacidade mínima de 1.000 contatos. Suporte aos protocolos TLS e SRTP para sinalização e mídia seguras; suporte à autenticação IEEE 802.1X; compatibilidade com VPN ou mecanismos equivalentes de comunicação segura. Compatibilidade com IPv4 e IPv6; suporte a DHCP e a configuração IP estática; suporte a VLAN IEEE 802.1Q; suporte a QoS para priorização do tráfego de voz; suporte a TCP, UDP, DNS, DNS-SRV, DHCP, PPPoE, LLDP-MED e STUN. Configuração automática via protocolos de provisionamento remoto (FTP, TFTP, HTTP ou HTTPS e TR-069). Configuração via interface web (protocolos HTTP e/ou HTTPS); Atualização de firmware remota; Suporte ao autoprovisionamento e ao gerenciamento centralizado. Entrada dedicada para headset com fio, conector RJ9. Formas de atendimento: Viva-Voz, headset (RJ9) e monofone. Idioma português. Equipamento homologado pela ANATEL. Produto novo, sem uso anterior, acompanhado de, no mínimo, telefone, monofone, fonte de alimentação e cabos, suporte de base, cabo de rede e manual de instalação rápida, além de quaisquer outros acessórios necessários ao funcionamento. Peso mínimo da unidade: 640 g; Fonte de alimentação universal; Entrada: 100–240 VCA, 50–60 Hz; Saída: +5 VCC, 600 mA. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada no território nacional. Serão aceitos equipamentos que atendam integralmente às especificações acima, sendo permitida a oferta de modelos equivalentes ou superiores em desempenho e funcionalidades. Pode ser solicitado um aparelho de amostra para a certificação do atendimento aos requisitos deste edital. Modelos de referência: Intelbras V3501 e Grandstream GRP2602G.		0	0	45	45
22	Plaina desengrossadeira profissional para madeira com as seguintes características: mesa com pelo menos 400x600 mm, largura aplainavel de no mínimo 400 mm, altura aplainavel de pelo menos 200 mm, pelo menos 3 facas no rolo de desbaste, motorização trifásica de no mínimo 5 cv e tensão 220 V. Garantia de pelo menos 1 ano. Despezas de transporte por conta do fornecedor. (Produto de referência, Makiwa modelo PD 400/3).		0	0	1	1
23	Plaina desempenadeira profissional para madeira com as seguintes características: mesa com comprimento de pelo menos 1800 mm e largura de pelo menos 350 mm, rolo de desbaste de pelo menos 350 mm e três facas, motorização trifásica de no mínimo 3 CV em 220 V. Garantia de pelo menos 1 ano. Despezas de transporte por conta do fornecedor. (Produto de referência, Maksiwa modelo DE 1800).		0	0	1	1

24	Coletor de pó para marcenaria, cesto com capacidade de pelo menos 150 litros com vazão de pelo menos 2500 m3/h, uma entrada de 125 mm e duas de 100 mm de diâmetro, motor trisásico de 2 CV. Garantia de pelo menos 1 ano. Despezas de transporte por conta do fornecedor. (Produto de referência, Baldan EXB-1500).		0	0	1	1
25	MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2, com diâmetro nominal de 1.1/2" (38 mm) e comprimento de 15 metros. Fabricada com reforço têxtil confeccionado 100% em fio poliéster de alta tenacidade na cor branca, tecimento plano. Tubo interno em borracha sintética vulcanizada por processo de alta temperatura na cor preta. Dotada, em ambas as extremidades, de uniões tipo engate rápido (Storz) em latão ou alumínio forjado de alta resistência. Equipamento com pressão de trabalho mínima de 14 kgf/cm² (1.370 kPa) e pressão de ruptura superior a 55 kgf/cm² (5.400 kPa). O item deverá atender integralmente aos requisitos da norma ABNT NBR 11861, possuir certificação compulsória ativa emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro e gravação legível ao longo do corpo contendo o número da certificação, tipo, fabricante e mês/ano de fabricação. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.		0	0	30	30
26	Trator Jardim Potência: 17 hp, Tipo Combustível: Gasolina, Quantidade Cilindro Motor: 1 UN, Cilindrada Motor: 426 CM3, Tipo Arrefecimento Motor: Ar, Tipo Filtro Ar: Pré-Filtro De Espema E Filtro De Papel, Tipo Lubrificação: Pressurizada Com Filtro, Voltagem: 12 V, Amperagem: 15 A, Tipo Ignição Motor: Eletrônica, Tipo Transmissão Motor: Mecânica, Quantidade Velocidade Frente: 5, Quantidade Velocidade Ré: 1, Velocidade Mínima: 2,60 KM/H, Velocidade Máxima: 9,20 KM/H, Tipo Freio: A Disco, Quantidade Lâminas Roçadeira: 2 UN, Largura Corte: 970 MM, Altura Corte: 25 A 102 MM, Tipo Acoplamento: Embreagem Eletromagnética, Capacidade Tanque Combustível: 9,50 L, Comprimento: 1.680 MM, Altura: 1.020 MM, Distância Entre Eixos: 1.190 MM, Peso: 240 KG, Raio Giro: 508 MM, Aplicação: Cortar Grama, Características Adicionais: Sem Recolhedor Traseiro				1	1
27	Cafeteira Profissional Elétrica De 10 Litros. Aquece A Cafeteira Profissional Elétrica De 10 Litros. Aquece A Água Para O Preparo Do Café E Mantém A Bebida Aquecida Através Do Banho Maria. Possui Três Pés Com Sapatas Antiderrapantes, Lâmpada Piloto Indicadora De Aquecimento, Termostato Para A Escolha Da Temperatura E Visores Para O Nível Do Café E Da Água.Bojos Em Aço Inoxidável 304. Pingadeira Removível. 2 Torneiras. Tensão De Operação: 20v. Água Para O Preparo Do Café E Mantém A Bebida Aquecida Através Do Banho Maria. Possui Três Pés Com Sapatas Antiderrapantes, Lâmpada Piloto Indicadora De Aquecimento, Termostato Para A Escolha Da Temperatura E Visores Para O Nível Do Café E Da Água.Bojos Em Aço Inoxidável 304. Pingadeira Removível. 2 Torneiras. Tensão De Operação: 20v.			1	1	2

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.226.509,57

A estimativa de preço da contratação para a cotação dos produtos foi realizada por meio de pesquisa no painel de preços, pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e junto a fornecedores na região do Oeste do Paraná, em conformidade com os procedimentos administrativos estabelecidos na Instrução Normativa IN 02/2017 - PROPLAD/UTFPR que resultou no valor orçado de **R$ 1.226.509,57 (Um milhão, duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e sete centavos)**. As cotações realizadas estão disponíveis para consulta neste processo SEI, documento 5940180 e 5939937.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a variedade e quantidade de itens, acredita-se que haverá a necessidade de mais de um fornecedor para atender a demanda de itens.

Diante do apresentado acima, a obtenção destes produtos, deverá ser PARCELADO em itens, as quais se baseou no atendimento à Lei, por ser comprovadamente melhor para a Administração Pública.

De forma a atender a súmula 247 do TCU, nos casos onde a contratação será realizada através de pregão eletrônico, o parcelamento deverá ocorrer em itens, de modo a preservar a economia de escala e ao mesmo tempo atrair fornecedores dispostos a participar do certame.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há correlação e nem interdependência na contratação da solução proposta neste ETP.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Alguns itens estavam previstos, porém em quantidades menores às atualmente necessárias. Os demais não haviam sido previstos devido a demandas que surgiram e não podem se postergadas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com esta contratação garantir plenas condições de funcionamento dos Laboratórios assim como todas as atividades acadêmicas realizadas na UTFPR Campi Medianeira, Santa Helena e Toledo, especialmente no que tange a manutenção, adequação e funcionamento dos laboratórios, sala de aula e ambientes administrativos.

13. Providências a serem Adotadas

Os locais já estão aptos para o recebimento dos bens. Não há necessidade de uma capacitação específica aos servidores para recebimento dos referidos itens, considerando a fiscalização/conferência realizada pelo almoxarifado/requisitante do campus.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais até a entrega dos itens são de responsabilidade dos fornecedores e estes devem respeitar os aspectos de sustentabilidade indicadas no termo de referência e no edital do certame licitatório. No interior das instalações, os impactos ambientais são irrisórios.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A decisão pela viabilidade da contratação se deu em razão da futura e eventual aquisição de equipamentos gerais, para apoiar as atividades acadêmicas, garantindo plenas condições de funcionamento dos ambientes dos Campi Medianeira, Santa Helena e Toledo da UTFPR.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DIETERSON DEBUS

Equipe de apoio

FABIO ROGERIO LONGEN

Equipe de apoio

NARA FISCHER BOGO

Equipe de apoio

DIOGO RAFAEL DAMMANN

Equipe de apoio

DAIANE RENATA KERNISKI

Equipe de apoio

LEANDRO HERCULANO DA SILVA

Equipe de apoio

LIEVERTON HORN QUEIROZ

Equipe de apoio

SIBELIUS BORGES DE CARVALHO

Equipe de apoio

Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO - TD
NÚCLEO REGIONAL OESTE
Rua Cristo Rei, 19 - CEP 85902-490 - Toledo - PR - Brasil
Telefone: (45) 3379-6800 - www.utfpr.edu.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UTFPR)

CONTRATANTE (UASG 153029)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

PROCESSO SEI 23064.047329/2026-32

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ nº_____, estabelecida no endereço _____, para o registro de preços para aquisição futura e eventual de **equipamentos diversos** para atender às demandas dos campi de Toledo, Medianeira e Santa Helena da UTFPR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no edital do Pregão Eletrônico Nº 5/2026 e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Campus Toledo	Campus Medianeira	Campus Santa Helena	Quantidade Total	Preço de Referência Unitário	Preço de Referência Total
1	AR CONDICIONADO COM CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO E COMPRESSOR COM TECNOLOGIA INVERTER COM 03 ANOS DE GARANTIA, TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H, COM TENSÃO DE 220 V E FREQUÊNCIA 60 HZ, CICLO QUENTE/FRIO, COM NO MÍNIMO TRÊS VELOCIDADES, COM GÁS REFRIGERANTE R410A, TUBULAÇÃO LIQUIDO 6,35MM OU 1/4 POL, TUBULAÇÃO SUCÇÃO 12,7MM OU 1/2 POL, SERPENTINA DE COBRE, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO: A, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	unidade	10	10	0	20	R$ XXX	R$ XXX
2	AR CONDICIONADO COM CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO E COMPRESSOR COM TECNOLOGIA INVERTER COM 03 ANOS DE GARANTIA, TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H, COM TENSÃO DE 220 V E FREQUÊNCIA 60 HZ, CICLO QUENTE/FRIO, COM NO MÍNIMO TRÊS VELOCIDADES, COM GÁS REFRIGERANTE R410A, TUBULAÇÃO LIQUIDO 6,35MM OU 1/4 POL, TUBULAÇÃO SUCÇÃO 12,7MM OU 1/2 POL, SERPENTINA DE COBRE, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO: A, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	unidade	10	10	10	30	R$ XXX	R$ XXX
3	AR CONDICIONADO COM CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO E COMPRESSOR COM TECNOLOGIA INVERTER COM 03 ANOS DE GARANTIA, TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H, COM TENSÃO DE 220 V E FREQUÊNCIA 60 HZ, CICLO QUENTE/FRIO, COM NO MÍNIMO TRÊS VELOCIDADES, COM GÁS REFRIGERANTE R410A, TUBULAÇÃO LIQUIDO 9,53MM OU 3/8 POL, TUBULAÇÃO SUCÇÃO 15,87MM OU 5/8 POL, SERPENTINA DE COBRE, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO: A, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	unidade	10	10	10	30	R$ XXX	R$ XXX
4	AR CONDICIONADO COM CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO E COMPRESSOR COM TECNOLOGIA INVERTER COM 03 ANOS DE GARANTIA, TIPO SPLIT,BIFASICO E/OU TRIFASICO , COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H, COM TENSÃO DE 220 V E FREQUÊNCIA 60 HZ, CICLO QUENTE/FRIO, COM NO MÍNIMO TRÊS VELOCIDADES, COM GÁS REFRIGERANTE R410A, TUBULAÇÃO LIQUIDO 9,53MM OU 3/8 POL, TUBULAÇÃO SUCÇÃO 15,87MM OU 5/8 POL, SERPENTINA DE COBRE, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO: A, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	unidade	10	10	10	30	R$ XXX	R$ XXX
5	AR CONDICIONADO COM CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO E COMPRESSOR COM TECNOLOGIA INVERTER PISO-TETO COM 03 ANOS DE GARANTIA, TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 36.000 BTU/H, COM TENSÃO DE 220 V E FREQUÊNCIA 60 HZ, CICLO QUENTE/FRIO, COM NO MÍNIMO TRÊS VELOCIDADES, COM GÁS REFRIGERANTE R410A, TUBULAÇÃO LIQUIDO 9,53MM OU 3/8 POL, TUBULAÇÃO SUCÇÃO 19,05MM OU 3/4 POL ATÉ 10M - 22,22MM OU 7/8 POL ATÉ 30M, SERPENTINA DE COBRE, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO: A, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	unidade	10	10	10	30	R$ XXX	R$ XXX
6	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO-TETO, QUENTE/FRIO, TENSÃO TRIFÁSICA: 220V, FREQUÊNCIA: 60 HZ,BIFASICO E/OU TRIFASICO, COM GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. POTÊNCIA 60.000 BTUS.	Unidade	10	10	10	30	R$ XXX	R$ XXX
7	Kit Didático de Robótica Educacional Programável Conjunto didático de robótica educacional composto por unidade programável (“Hub”) com processador embarcado, conectividade sem fio e interface gráfica integrada. O Hub deve possuir matriz de LEDs para feedback visual, alto-falante embutido, sensor	unidade	0	6	0	6	R$ XXX	R$ XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Campus Toledo	Campus Medianeira	Campus Santa Helena	Quantidade Total	Preço de Referência Unitário	Preço de Referência Total
	inercial integrado (acelerômetro e giroscópio), no mínimo 6 (seis) portas universais de entrada/saída para conexão de sensores e motores, conectividade Bluetooth Low Energy (ou tecnologia equivalente) e comunicação via interface USB. Deve possuir memória interna e capacidade de execução de programas embarcados, com suporte a linguagens de programação baseadas em blocos (estilo Scratch ou equivalente) e linguagem textual (como Python ou equivalente). Compatível com sistemas operacionais Windows, macOS, iOS, Android e ChromeOS. O kit deve ser composto por, no mínimo: 1 (um) Hub programável com bateria recarregável integrada (preferencialmente de íons de lítio ou tecnologia equivalente) No mínimo 2 (dois) motores com controle de rotação e posicionamento No mínimo 1 (um) motor adicional de menor porte No mínimo 1 (um) sensor de distância No mínimo 1 (um) sensor de força ou toque No mínimo 1 (um) sensor de cor/luz, capaz de identificar cores e/ou intensidade luminosa Deve acompanhar conjunto com, no mínimo, 500 (quinhentas) peças de construção modulares compatíveis entre si, incluindo vigas, eixos, engrenagens, conectores e demais elementos estruturais, permitindo a montagem de diferentes protótipos robóticos. Deve incluir material didático digital ou acesso a ambiente educacional contendo instruções de montagem de múltiplos modelos, atividades pedagógicas estruturadas e ambiente de desenvolvimento com programação visual por blocos, com possibilidade de progressão para linguagem textual. A comunicação com o equipamento deve ocorrer via Bluetooth e/ou USB, permitindo integração com dispositivos móveis e computadores. O equipamento deve permitir atualização de firmware. Alimentação por bateria recarregável via cabo USB ou tecnologia equivalente. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Deve acompanhar manual de instruções de operação, em formato digital ou físico, em língua portuguesa, e certificado de garantia. Modelo Referencia: LEGO® Education SPIKE™ Prime							
8	Bebedouro de água industrial, todo confeccionado em aço inox, com filtro interno composto de carvão ativado e celulose, reservatório com capacidade para 200 litros, com 4 torneiras em latão cromado, voltagem de 110V, termostato com no mínimo 5 níveis de temperatura	unidade	2	8	0	10	R$ XXX	R$ XXX
9	Roçadeira a combustão - Profissional, motor de dois tempos com cilindrada de 25,4 cm^3, potência de 0,95 kW (1,3 CV), peso de 5,0 kg, equipada com ferramenta de corte composta por três facas de 250 mm e carretel de fio semirrígido TrimCut C 32-2, diâmetro de corte de 250 mm com lâmina e 420 mm com carretel, eixo de transmissão flexível na haste, comprimento total de 176 cm (sem ferramenta de corte), sistema antivibração, pega multifunções e cabo multifuncional, bomba de combustível manual para facilitar partidas.	unidade	3	0	0	3	R$ XXX	R$ XXX
10	Cortador de grama a gasolina, motor de quatro tempos monocilíndrico refrigerado a ar com cilindrada de 196 cc e potência máxima de 6,5 HP, rotação máxima de 3600 RPM, sistema de partida manual retrátil, capacidade do tanque de combustível de 1,0 litro e capacidade do cárter de óleo de 0,6 litro, equipado com deck e lâmina em aço de alta resistência proporcionando largura de corte de 560 mm (22 polegadas), sistema de regulagem de altura de corte com 7 níveis, funções 2:1 ou sistema 4 em 1 (recolhimento, descarga lateral ou trituração), com descarga lateral, rodas dianteiras de 8 polegadas e traseiras de 12 polegadas, ambas rolamentadas, estrutura fabricada em aço de alta resistência e durabilidade. SEM TRAÇÃO	unidade	3	0	0	3	R$ XXX	R$ XXX
11	Soprador a bateria do sistema AS, com tensão nominal mínima de 12 V, equipado com motor DC, peso do dispositivo sem bateria de 1,5 kg, vazão máxima de ar de 430 m^3/h e velocidade máxima do ar de 43 m/s, nível de pressão sonora de 75 dB(A), nível de vibração de 2 m/s^2, autonomia com a bateria recomendada entre 8 minutos na potência máxima e 25 minutos na potência mínima. Dimensões aprox. Comprimento: 72 cm; Largura: 8 cm; Altura: 8 cm	unidade	2	0	0	2	R$ XXX	R$ XXX
12	Soprador a gasolina do tipo costal, motor de dois tempos com cilindrada de 51,7 cm^3, potência de 1,6 kW (equivalente a 2,18 cv), com sistema de partida a ar com purgador Air Purge para partidas mais fáceis, tecnologia X-Torq para redução de consumo e emissões, controle de cruzeiro (Cruise Control) para fixar a velocidade de sopro, alça superior ajustável, cinturão costal integrado com arnês acolchoado e cinta pélvica para distribuição de peso, tanque de combustível com volume de 1,26 litros, consumo de combustível de 466 g/kWh, velocidade máxima de potência de 7.000 rpm, velocidade de marcha lenta de 2.520 rpm, força máxima de sopro de 22 N, fluxo de ar máximo no bico redondo de 12,8 m^3/min (768 m^3/h), velocidade máxima do ar no bico redondo de 120,7 m/s, peso do produto completo de 9,96 kg, nível de pressão sonora no ouvido do operador de 110 dB(A), nível de potência sonora medido de 110 dB(A) e nível de potência	unidade	2	0	0	2	R$ XXX	R$ XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Campus Toledo	Campus Medianeira	Campus Santa Helena	Quantidade Total	Preço de Referência Unitário	Preço de Referência Total
	sonora garantido de 113 dB(A), nível de vibração equivalente no punho de 6,1 m/s², tipo de bico arredondado, comprimento do tubo de sopro de 1.244 mm (124,4 cm) e diâmetro do tubo de 59 mm.							
13	Jogo de chaves com catraca, em aço cromo-vanádio, com encaixes de 1/2", composto soquetes diversos de 8 a 32 mm, acompanhado de acessórios e maleta.	unidade	2	0	0	2	R$ XXX	R$ XXX
14	Parafusadeira elétrica à bateria de íons de lítio (tensão nominal de 3,6V a 4,0V e capacidade mínima de 1,5 Ah), design ergonômico em linha (tipo caneta) ou articulável com revestimento emborrachado antiderrapante, sistema de acionamento duplo (por pressão contra a peça e/ou botão de gatilho), controle de torque mecânico ou eletrônico com no mínimo 3 níveis de ajuste (abrangendo faixa de 0,5 Nm para eletrônicos até no mínimo 5 Nm para juntas rígidas), velocidade mínima em vazio de 300 RPM com função de reversão de rotação, mandril com encaixe sextavado magnético padrão de 1/2 Pol. (13mm), Brushless, sistema de carregamento via porta USB-C com cabo incluso, iluminação frontal em LED para área de trabalho; o equipamento deve ser fornecido em estojo ou maleta de transporte, exigindo-se garantia mínima de 12 meses, certificação de segurança (INMETRO, CE ou equivalente) e comprovação de rede de assistência técnica autorizada em território nacional.	unidade	2	5	0	7	R$ XXX	R$ XXX
15	Rotulador eletrônico portátil com teclado QWERTY físico e display LCD com pré-visualização. O equipamento deve utilizar exclusivamente a tecnologia de impressão por transferência térmica (sendo expressamente vedada a tecnologia de impressão térmica direta). Deve ser compatível com cartuchos de fitas contínuas que possuam tecnologia de laminação protetora (onde a impressão ocorre sob uma camada transparente de poliéster, garantindo resistência a água, produtos químicos e abrasão), suportando larguras de 3,5 mm até 12 mm. O rotulador deve possuir cortador manual integrado, velocidade de impressão de no mínimo 20 mm/s, operar por meio de pilhas alcalinas (AAA) ou adaptador de energia AC, e possuir garantia mínima de 12 meses com comprovação de rede de assistência técnica autorizada no Brasil.	unidade	1	3	1	5	R$ XXX	R$ XXX
16	Jogo de Chaves de Fenda, Philips, Torx e Hexagonal, composto de no mínimo 40 peças, ideal para ajustes, regulagens, apertos e desapertos de parafusos com fendas simples e cruzadas - COM MALETA. Fenda / Phillips / Hexagonal / Torx	unidade	2	2	0	4	R$ XXX	R$ XXX
17	Fechadura Digital de Sobrepor com Biometria, para controle de acesso em portas de madeira ou metal, incluindo todos os acessórios necessários para instalação e pleno funcionamento. Especificações Técnicas Mínimas Tipo de Instalação: Sobrepor (não requer furação de embutir no batente), compatível com portas de 25 mm a 50 mm de espessura. Métodos de Acesso: Biometria: Leitor capacitivo de alta precisão com capacidade para cadastro de, no mínimo, 100 impressões digitais. Senha Numérica: Teclado touch screen luminoso com suporte a senhas de 4 a 12 dígitos e capacidade para pelo menos 4 senhas de usuários. Segurança: Função Não Perturbe (bloqueio de abertura externa). Fechamento Automático configurável. Alarme Sonoro para tentativas de invasão (erros sucessivos), bateria fraca e sensor de incêndio (alta temperatura). Alimentação: Autonomia por pilhas alcalinas AA (mínimo de 4 unidades), com duração estimada de 1 ano para 10 acessos diários. Entrada externa de emergência para bateria de 9V. Garantia: Mínimo de 1 ano contra defeitos de fabricação (Nota: a Intelbras oferece 2 anos se instalada por autorizada).	unidade	15	2	0	17	R$ XXX	R$ XXX
18	Armário para ferramentas em aço industrial reforçado, com pintura eletrostática, contendo três prateleiras internas, sendo duas ajustáveis em altura e uma fixa, duas portas frontais em acrílico com estrutura metálica, dotadas de fechadura com chave para segurança e puxador ergonômico, possuindo dobradiças internas com sistema de amortecedor para fechamento suave e silencioso, além de cinco gavetas equipadas com corrediças telescópicas para fácil deslizamento e organização de ferramentas menores, sendo o conjunto estabilizado por pés niveladores para perfeito ajuste em pisos irregulares, com dimensões aproximadas de: externas de 1.800 mm de altura, 1.200 mm de largura e 500 mm de profundidade, peso aproximado de 120 kg.	unidade	1	0	0	1	R$ XXX	R$ XXX
19	Aspirador De Pó E Água Material: Tanque Em Aço Inox, Capacidade: 20 L, Tensão Alimentação: 127 V, Características Adicionais: Bocais, Prolongador E Filtro Padrão Hepa, Potência: 1.400 W	unidade	3	0	0	3	R$ XXX	R$ XXX
20	Lavadora Alta Pressão Potência Consumida: 1900 W, Tensão: 127 V, Vazão: 360 L/H, Pressão: 2400 PSI, Freqüência: 60 HZ,	unidade	5	0	0	5	R$ XXX	R$ XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Campus Toledo	Campus Medianeira	Campus Santa Helena	Quantidade Total	Preço de Referência Unitário	Preço de Referência Total
	Características Adicionais: Mangueira Trama De Aço, Acessórios: : Bico Regulável, Bico Turbo							
21	Especificação Técnica – Telefone IP Corporativo Fornecimento de aparelho telefônico IP corporativo, compatível com ambientes VoIP baseados no protocolo SIP, destinado ao uso em estações de trabalho administrativas, centrais de atendimento e demais ambientes corporativos. O equipamento ofertado deverá possuir características técnicas iguais ou superiores às descritas abaixo. Requisitos Mínimos Compatibilidade com o protocolo SIP 2.0; suporte a, no mínimo, 2 (duas) linhas SIP simultâneas; capacidade de registro de, no mínimo, 2 (duas) contas SIP. Possuir 2 (duas) portas Ethernet RJ-45 integradas; Interfaces de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps com função de switch para compartilhamento da conexão com computador; Suporte à autonegociação de velocidade e modo duplex. Suporte à tecnologia PoE (Power over Ethernet), conforme o padrão IEEE 802.3af ou superior, com possibilidade de alimentação por fonte externa quando necessário. Display gráfico LCD monocromático com iluminação de fundo (backlight); Resolução mínima de 128 x 48 pixels; 5 (cinco) teclas de navegação/menu e 4 (quatro) teclas programáveis (softkeys); Indicação visual de status por LEDs e informações em display; Botão exclusivo para cada uma das 08 (oito) seguintes funcionalidades: volume +, volume -, mudo, viva-voz, envio/rediscagem, headset, correio de voz e transferência; Viva-voz (speakerphone) integrado; compatibilidade com áudio em alta definição (HD Voice); cancelamento de eco acústico (AEC); redução de ruído e demais mecanismos de melhoria de áudio; VAD, AEC, CNG, PLC e AGC. MétodoS DTMF In-band, RFC 2833 e SIP INFO. Suporte aos codecs G.711A, G.711U, G.726, G.729AB, iLBC, OPUS e G.722. Identificação de chamadas; Chamada em espera; Transferência assistida e não assistida; Conferência telefônica; Rediscagem; Modo silencioso (Mute); Não perturbe (DND); Intercom; Correio de voz; Histórico de chamadas recebidas, efetuadas e perdidas; Agenda local com capacidade mínima de 1.000 contatos. Suporte aos protocolos TLS e SRTP para sinalização e mídia seguras; suporte à autenticação IEEE 802.1X; compatibilidade com VPN ou mecanismos equivalentes de comunicação segura. Compatibilidade com IPv4 e IPv6; suporte a DHCP e a configuração IP estática; suporte a VLAN IEEE 802.1Q; suporte a QoS para priorização do tráfego de voz; suporte a TCP, UDP, DNS, DNS-SRV, DHCP, PPPoE, LLDP-MED e STUN. Configuração automática via protocolos de provisionamento remoto (FTP, TFTP, HTTP ou HTTPS e TR-069). Configuração via interface web (protocolos HTTP e/ou HTTPS); Atualização de firmware remota; Suporte ao autoprovisionamento e ao gerenciamento centralizado. Entrada dedicada para headset com fio, conector RJ9. Formas de atendimento: Viva-Voz, headset (RJ9) e monofone. Idioma português. Equipamento homologado pela ANATEL. Produto novo, sem uso anterior, acompanhado de, no mínimo, telefone, monofone, fonte de alimentação e cabos, suporte de base, cabo de rede e manual de instalação rápida, além de quaisquer outros acessórios necessários ao funcionamento. Peso mínimo da unidade: 640 g; Fonte de alimentação universal; Entrada: 100–240 VCA, 50–60 Hz; Saída: +5 VCC, 600 mA. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada no território nacional. Serão aceitos equipamentos que atendam integralmente às especificações acima, sendo permitida a oferta de modelos equivalentes ou superiores em desempenho e funcionalidades. Pode ser solicitado um aparelho de amostra para a certificação do atendimento aos requisitos deste edital. Modelos de referência: Intelbras V3501 e Grandstream GRP2602G.	unidade	45	0	0	45	R$ XXX	R$ XXX
22	Plaina desengrossadeira profissional para madeira com as seguintes características: mesa com pelo menos 400x600 mm, largura aplainavel de no mínimo 400 mm, altura aplainavel de pelo menos 200 mm, pelo menos 3 facas no rolo de desbaste, motorização trifásica de no mínimo 5 cv e tensão 220 V. Garantia de pelo menos 1 ano. Despezas de transporte por conta do fornecedor. (Produto de referência, Makiwa modelo PD 400/3).	unidade	1	0	0	1	R$ XXX	R$ XXX
23	Plaina desempenadeira profissional para madeira com as seguintes características: mesa com comprimento de pelo menos 1800 mm e largura de pelo menos 350 mm, rolo de desbaste de pelo menos 350 mm e três facas, motorização trifásica de no mínimo 3 CV em 220 V. Garantia de pelo menos 1 ano. Despezas de transporte por conta do fornecedor. (Produto de referência, Maksiwa modelo DE 1800).	unidade	1	0	0	1	R$ XXX	R$ XXX
24	Coletor de pó para marcenaria, cesto com capacidade de pelo menos 150 litros com vazão de pelo menos 2500 m3/h, uma entrada de 125 mm e duas de 100 mm de diâmetro, motor trisásico de 2 CV. Garantia de pelo menos 1 ano. Despezas de transporte por conta do fornecedor. (Produto de referência, Baldan EXB-1500).	unidade	1	0	0	1	R$ XXX	R$ XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Campus Toledo	Campus Medianeira	Campus Santa Helena	Quantidade Total	Preço de Referência Unitário	Preço de Referência Total
25	MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2, com diâmetro nominal de 1.1/2" (38 mm) e comprimento de 15 metros. Fabricada com reforço têxtil confeccionado 100% em fio poliéster de alta tenacidade na cor branca, tecimento plano. Tubo interno em borracha sintética vulcanizada por processo de alta temperatura na cor preta. Dotada, em ambas as extremidades, de uniões tipo engate rápido (Storz) em latão ou alumínio forjado de alta resistência. Equipamento com pressão de trabalho mínima de 14 kgf/cm² (1.370 kPa) e pressão de ruptura superior a 55 kgf/cm² (5.400 kPa). O item deverá atender integralmente aos requisitos da norma ABNT NBR 11861, possuir certificação compulsória ativa emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro e gravação legível ao longo do corpo contendo o número da certificação, tipo, fabricante e mês/ano de fabricação. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	unidade	30	0	0	30	R$ XXX	R$ XXX
26	Trator Jardim Potência: 17,5 hp KW, Tipo Combustível: Gasolina, Quantidade Cilindro Motor: 1 UN, Cilindrada Motor: 426 CM3, Tipo Arrefecimento Motor: Ar, Tipo Filtro Ar: Pré-Filtro De Espema E Filtro De Papel, Tipo Lubrificação: Pressurizada Com Filtro, Voltagem: 12 V, Amperagem: 15 A, Tipo Ignição Motor: Eletrônica, Tipo Transmissão Motor: Mecânica, Quantidade Velocidade Frente: 5, Quantidade Velocidade Ré: 1, Velocidade Mínima: 2,60 KM/H, Velocidade Máxima: 9,20 KM/H, Tipo Freio: A Disco, Quantidade Lâminas Roçadeira: 2 UN, Largura Corte: 970 MM, Altura Corte: 25 A 102 MM, Tipo Acoplamento: Embreagem Eletromagnética, Capacidade Tanque Combustível: 9,50 L, Comprimento: 1.680 MM, Altura: 1.020 MM, Distância Entre Eixos: 1.190 MM, Peso: 240 KG, Raio Giro: 508 MM, Aplicação: Cortar Grama, Características Adicionais: Sem Recolhedor Traseiro	unidade	1	0	0	1	R$ XXX	R$ XXX
27	Cafeteira Profissional Elétrica De 10 Litros. Aquece A Cafeteira Profissional Elétrica De 10 Litros. Aquece A Água Para O Preparo Do Café E Mantém A Bebida Aquecida Através Do Banho Maria. Possui Três Pés Com Sapatas Antiderrapantes, Lâmpada Piloto Indicadora De Aquecimento, Termostato Para A Escolha Da Temperatura E Visores Para O Nível Do Café E Da Água.Bojos Em Aço Inoxidável 304. Pingadeira Removível. 2 Torneiras. Tensão De Operação: 20v. Água Para O Preparo Do Café E Mantém A Bebida Aquecida Através Do Banho Maria. Possui Três Pés Com Sapatas Antiderrapantes, Lâmpada Piloto Indicadora De Aquecimento, Termostato Para A Escolha Da Temperatura E Visores Para O Nível Do Café E Da Água.Bojos Em Aço Inoxidável 304. Pingadeira Removível. 2 Torneiras. Tensão De Operação: 20v	unidade	1	0	1	2	R$ XXX	R$ XXX
								TOTAL R$ xxxx

*A proposta deve ser elaborada para os itens ganhos, os quais houve convocação de anexo.

Declaro estar incluso nos preços da proposta, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.

Validade da proposta: XXXXX dias (Não inferior a 60 dias).

Declaramos que conhecemos os termos do Edital nº 5/2026 e seus anexos e que formalizaremos o Contrato, o qual será assinado por:

Sr.(a) XXXXXXX

Cargo/função: XXXXXXX

***Se a assinatura do contrato não se der pelos sócios da empresa, será preciso apresentar procuração que conceda os poderes de assinatura de contratos em licitações públicas.**

Dados bancários:

Nome: xxxxx

Banco: xxxxx

Agência: xxxxx

Conta Corrente: xxxxx

Contato

Telefone:

Email:

[Local], [dia] de [mês] de 2026.

_____

(sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante)

Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ANGELA DANIELLE KUHN**, **PREGOEIRO(A)**, em (at) 19/11/2026, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **6073481** e o código CRC (and the CRC code) **74694E10**.

***** MINUTA*****

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UTFPR)

CONTRATANTE (UASG 153029)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 5/2026.

PROCESSO SEI 23064.047329/2026-32

A UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UTFPR), Núcleo Regional Oeste, UASG 153029, com sede na Av. Brasil nº 4232, Bairro Parque Independência, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.101.873/0002-70, neste ato representada pelo Diretor Geral, Elder Elisandro Schemberger, do Campus Toledo, nomeado pela Portaria de Pessoal GABIR/UTFPR nº 114, de 27 de janeiro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2026, publicada no Diário Oficial da União de ...../...../2026, processo administrativo n.º 23064.047329/2026-32, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação 5/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de **equipamentos diversos**, a fim de atender as necessidades da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), campi Toledo (TD), Medianeira (MD) e Santa Helena (SH) que compõem o Núcleo Regional Oeste, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 5/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor/ *razão social:* *CNPJ:* *Endereço,* Tel: xx xxxx xxxx E-mail: xxxxxx@xxxxxxx.xx.xx Representante legal: xxxxx							
Item do TR	Descrição	Unidade medida	Quantidade campus Toledo	Quantidade campus Medianeira	Quantidade campus Santa Helena	Valor unitário R$	Valor total R$
01	xxxxxxxxx	UN	xx			xx	xx
02	xxxxxxxxx	UN	xx			xx	xx
Total							**xx**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se houver).

3. **DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador é a UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UTFPR), Núcleo Regional Oeste, UASG 153029.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, somente os **órgãos subordinados ao MEC (Ministério da Educação)**, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. **Dos limites para as adesões**

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. **DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. **CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Toledo, xx de xxxxxx de 2026.

*Assinaturas:

_____

Representante(s) legal(is) do(s) órgão(s) gerenciador(es)

(Assinatura(s) eletrônica(s))

_____

Representante legal do fornecedor registrado.

(*permitido assinatura eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ANGELA DANIELLE KUHN**, **PREGOEIRO(A)**, em (at) 18/11/2026, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **6136208** e o código CRC (and the CRC code) **451E0C30**.